



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
<http://www.semar.pi.gov.br>; e-mail: LICITACAOSEMARPI@GMAIL.COM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, nos termos do artigo 75, inciso II, § 2º da Lei Nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizará uma dispensa de licitação, conforme segue:

MODALIDADE / TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Nº 14.133/2021), pelo critério de julgamento menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços saneamento e limpeza da faixa de areia da orla da praia de Ataláia localizada no município de Luis Correia--Pi, no período de alta temporada-(julho-agosto) executada de forma mecânica e manual , com a retirada e transporte de resíduos, entulhos, com fornecimento de equipamentos, maquinários, veículos, ferramentas, e mão de obra necessárias para tal fim incluindo sacos de lixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. (ID- 8554827). ID-8537083

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As propostas deverão ser enviadas, de acordo com modelo de proposta de preços, anexo I do Termo de Referência supracitado, para o e-mail: licitacaosemarpi@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima citado.

Teresina-PI.

(documento assinado e datado eletronicamente)

MARCO AURÉLIO MIRANDA E SILVA

Diretor de Licitações e Contratos da SEMARH - PI



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - Mat.0371251-6, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em 01/08/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO MIRANDA E SILVA - Matr.0371871-9, Diretor**, em 01/08/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8601918** e o código CRC **D5996941**.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: - <http://www.semar.pi.gov.br>

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00130.005228/2023-13

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços saneamento e limpeza da faixa de areia da orla da praia de Ataláia localizada no município de Luis Correia--Pi, no período de alta temporada-(julho-agosto) executada de forma mecânica e manual , com a retirada e transporte de resíduos, entulhos, com fornecimento de equipamentos, maquinários, veículos, ferramentas, e mão de obra necessárias para tal fim incluindo sacos de lixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI tem por missão institucional operacionalizar a política de gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos do Estado do Piauí.

2.2. Segundo o art. 36 da nova lei de organização administrativa do Estado do Piauí (Lei nº LEI Nº 7.884, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022), compete à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos "I - formular e executar a política de gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos; II - planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e controlar as ações relativas ao meio ambiente e recursos hídricos; III - preservar, conservar e utilizar racionalmente os recursos naturais renováveis; IV - as pesquisas, experimentações e fomento, informações técnicas e científicas nas áreas de meio ambiente e recursos hídricos; V - a educação ambiental, em articulação com outros órgãos da administração pública; VI - a administração das unidades de conservação estaduais; VII - promover e executar políticas de proteção animal; Parágrafo único. Integra a estrutura básica da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: I - o Conselho Estadual do Meio-Ambiente II - o Conselho Estadual dos Recursos Hídricos."

2.3. A cidade de Luís Correia, localiza-se a 365 km da capital, no litoral piauiense.

2.4. Com a alta temporada o número de turistas da cidade de Luís Correia aumenta considerável e, com isso também, a produção de resíduos de lixo, sobrecarregando os serviços de limpeza urbana , mais especificamente nas linhas de praias. Diante disso, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí intervirá através de ações sócio ambientais, dando robustez , acrescentando e somando aos serviços que a prefeitura já desenvolve no município, visando minimizar os impactos ambientais decorrente da geração de resíduos na natureza.

2.5. A Escolha do trecho de praia de Ataláia se deve ao fato de ser a principal praia do litoral piauiense e uma das praias mais frequentadas na alta temporada, e, conseqüentemente, o consumo desenfreado, desperdício e descarte incorreto de lixo produzido por banhitas, barracas e quiosques. Neste sentido, com o intuito de minimizar os impactos causados e até mesmo prejuízos ambientais, a iniciativa do Governo do Estado através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, vai atuar com de serviços de saneamento da faixa de areia da praia de Ataláia através de aeração por peneiramento; rastelação mecânica e manual da faixa de areia; coleta de todo resíduo proveniente da rastelação, transporte dos sacos de lixos e demais resíduos gerados durante a ação de limpeza executada na praia de Ataláia.

2.6. A contratação de serviços de limpeza na faixa de praia justifica-se pelos serviços contratados apresentam relevância para a promoção do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o Município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

2.7. Este é, pois, o propósito desta ação governamental, fazendo necessário a contratação de empresa especializada para execução do serviço.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços saneamento e limpeza da faixa de areia da orla da praia de Ataláia localizada no município de Luis Correia--Pi,(alta temporada-julho-agosto) executada de forma mecânica e manual, com a retirada e transporte de resíduos, entulhos, com fornecimento de equipamentos, maquinários, veículos, ferramentas, e mão de obra necessárias para tal fim incluindo sacos de lixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Os serviços a serem contratados deverão estar conforme as condições especificadas desse Termo de referência, através das planilhas de orçamento com desoneração (ID- .8537083).

3.3. Trata-se de serviço comum de engenharia em função do objeto da natureza comum do objeto especificado no item 1 deste Termo de Referência.

3.4. Os serviços deverão ser executados no período diurno, entre 05:00h às 18:00h, de segunda à domingo, conforme cronograma estabelecido pela SEMARH/PI, devendo a proposta indicar o horário que pretende realizar a prestação dos serviços.

3.5. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6. O valor máximo permitido pela Contratante para a execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação é o VALOR GLOBAL de R\$ 106.033,36 (cento e seis mil trinta e três reais e trinta e seis centavos), ficando estimado o BDI 28% para o cálculo dos preços unitários, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

3.7. Não será permitido ao licitante a apresentação de percentual reduzido de BDI.

3.8. O serviço licitado **não será prestado de forma continuada**, tendo em vista que se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado;

3.9. O **prazo para execução do objeto** será conforme definido o cronograma físico-financeiro mencionado no orçamento.- ID-8537083.

3.10. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço GLOBAL**.

4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto contratado será recebido:

4.1.1. PROVISORIAMENTE, com o envio de relatório pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente assinado pelo responsável, bem como, relatório de acompanhamento/fiscalização emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ratificando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

4.1.2. DEFINITIVAMENTE, com verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação. Os serviços deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do contrato e Termo de Referência, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

4.1.2.1. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação/execução dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no Contrato;

4.1.2.2. Se, após os serviços prestados, constatar-se que estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

4.1.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

4.1.2.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SEMARH/PI dentro de prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

4.1.2.5. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS efetuará, a qualquer tempo e sem ônus para o Estado, a substituição de todo maquinário ou equipamento de trabalho que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Contrato terá vigência da data de emissão da Autorização de fornecimento até o final da alta temporada julho-agosto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro Contrato, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

6.4. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

6.6. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.7. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

6.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá ou fardamento disponível;

6.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

- 6.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 6.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 6.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 6.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 6.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 6.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 6.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 6.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 6.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 6.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
- 6.22. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- 6.23. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- 6.24. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- 6.25. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT;
- 6.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 6.27. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra;

- 6.28. Todos os motoristas deverão estar devidamente habilitados em cumprimento as normas de trânsito;
- 6.29. Os operadores das máquinas deverão estar devidamente qualificados para prestar o serviço, com comprovação de cursos através de certificados ou carteiras que comprovem qualificação para tal equipamento.
- 6.30. A Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.
- 6.31. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.
- 6.32. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:
1. a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
 2. b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
 3. c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.
- 6.33. . As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.
- 6.34. . No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.
- 6.35. . A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.
- 6.36. . As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. **Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.**

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

7.10. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 147 a 149 e 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

8.1. Além das penalidades previstas na legislação que rege a licitação a Contratada estará sujeita a:

8.2. advertência;

8.3. multa, nos seguintes termos:

8.4. para o atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado será aplicado sobre o valor da parcela inadimplida, o percentual de:

8.5. 2% (dois por cento) para atrasos de até 10 (dez) minutos no início da execução dos serviços;

8.6. 5% (cinco por cento) para atrasos de até 30 (trinta) minutos e;

8.7. 8% (oito por cento) para atrasos de até 60 (sessenta) minutos;

8.8. O atraso superior a 1 (uma) hora ensejará a aplicação de multa no importe de 10% (dez por cento);

8.9. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

8.10. multa compensatória de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto.

8.11. multa compensatória de 20% (vinte por cento) pela inexecução parcial do objeto, incidindo apenas na parte inadimplida.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O fiscal da obra/serviço será o Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Recursos Hídricos da SEMARH/PI;

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. PAGAMENTOS À CONTRATADA

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.2. Conforme art. 75, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, o pagamento será efetuado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, caso indisponível, no sítio da Contratante na internet.

10.2. Em caso de impossibilidade de utilização de cartão de pagamento, este deverá ser efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

10.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

10.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

10.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11. QUALIFICAÇÕES

11.1. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

11.1.1.3. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

11.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE

11.1.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade.

11.1.2.2. **TÉCNICO OPERACIONAL:** apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.1.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

11.1.2.4. **TÉCNICO PROFISSIONAL:** comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, **profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo conselho de classe competente - CONFEA/CREA ou CAU**, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93. Os profissionais de nível superior, responsável técnico pela empresa licitante e devidamente registrado no conselho de classe competente, a ser comprovados são os definidos neste Termo de Referência.

11.1.2.5. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa;

11.1.2.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s)

11.1.3. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.1.3.1. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

- 11.1.3.2. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- 11.1.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
- 11.1.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.
- 11.1.3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 11.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**
- 11.1.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário. ;
- 11.1.4.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:
- 11.1.4.3. LG= Liquidez Geral – superior a 1
- 11.1.4.4. SG= Solvência Geral – superior a 1
- 11.1.4.5. LC= Liquidez Corrente – superior a 1
- 11.1.4.6. Sendo,
- 11.1.4.7. $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
- 11.1.4.8. $SG = AT / (PC + PNC)$
- 11.1.4.9. $LC = AC / PC$
- 11.1.4.10. Onde:
- 11.1.4.11. AC= Ativo Circulante
- 11.1.4.12. RLP= Realizável a Longo Prazo
- 11.1.4.13. PC= Passivo Circulante
- 11.1.4.14. PNC= Passivo Não Circulante
- 11.1.4.15. AT= Ativo Total
- 11.1.4.16. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade
- 11.1.4.17. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 11.1.4.18. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital

mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido neste Termo de Referência, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.1.4.19. Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do **capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR-PI, conforme nota de reserva e declaração de adequação de despesa.

13. **RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

15.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí

16. **ANEXOS**

16.1. ANEXO I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços ID-8537083

16.2. ANEXO II- Modelo de declaração disponibilidade de equipamentos.

16.3. ANEXO III-Declaração do Local do Serviço;

16.4. ANEXO IV- Declaração que não emprega menor.

Declaro que as informações pertinentes ao Objeto e Justificativa deste Termo são verdadeiras e autênticas.

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

DECLARAÇÃO

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da **DISPENSA N° xx/2023/SEMAR-PI**, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que será de nossa responsabilidade a mobilização, instalação, manutenção e desmobilização do Canteiro de Obras, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, além da manutenção e segurança de todos os equipamentos. Assim como nos responsabilizamos pelo transporte do lixo gerado na ação até o local apropriado, atenderemos às normas de posturas do município e do estabelecimento que se encontra, quanto à poluição sonora e horário de funcionamento, ao mesmo tempo em que atenderá a Legislação Nacional que rege a Segurança e Higiene do Trabalho, além de obedecer às normas específicas de segurança de cada serviço.

LOCAL/DATA

Nome do Representante
Representante legal da Empresa

DADOS DA EMPRESA

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS E LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE DETALHES DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

.....(EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) portador da Carteira de Identidade e do CPF nº, **DECLARAMOS** para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução ao serviço objeto da Dispensa N° .../2023/SEMAR-PI

LOCAL/DATA

Nome do Representante
Representante legal da Empresa

DADOS DA EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

Dispensa N° xx/2023

A empresa _____, CNPJ n° _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG n° _____, CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Documento assinado eletronicamente por **FANUEL ADAUTO DE ALENCAR ANDRADE - Matr.0373722-5, Diretor de Regulação de Recursos Hídricos**, em 31/07/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR KLAUS PINHEIRO CAVALCANTE SILVA - Matr.025265-6, Diretor de Planejamento e Segurança Hídrica**, em 31/07/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DOMINGOS VIEIRA DE MOURA - Matr.0025199-2, Agrimensor**, em 31/07/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - Mat.0371251-6, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em 01/08/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8554827** e o código CRC **363E55A9**.

MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI
LIMPEZA DA ORLA DA PRAIA DE ATALAIA
DADOS DA OBRA

DATA BASE: SINAPI PI-05/2023, SEINFRA 27, ORSE-04/2023, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 83,58 BDI (%): 28,00

DESCRIÇÃO	RECURSO (R\$)	TOTAL (R\$)
Execução de serviços de limpeza e remoção de areia das dunas, na praia de Atalaia, Luís Correia.	106.033,36	106.033,36

ENDEREÇO
PRAIA DE ATALAIA, LUÍS CORREIA, PIAUÍ

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
<p>OBS-1: Conforme metodologia de cálculo da Caixa Econômica Federal, foi utilizado arredondamento normal para duas casa decimais em todos os cálculos, exceto para o cálculo do valor total de cada item das composições de custos, no qual foi utilizado arredondamento truncado até a segunda casa decimal. Visto que a metodologia de cálculo das tabelas SEINFRA e ORSE utilizam arredondamentos diferentes, suas composições foram compatibilizadas com o mesmo arredondamento utilizado pela tabela SINAPI, assim, é expressamente recomendável que os preços calculados sejam revisados na planilha de composições, quando esta for gerada.</p>
<p>OBS-2: As composições com mão-de-obra e insumos separados apresentam uma precisão de cálculo maior que as composições normais, podendo apresentar o resultado do valor total do serviço divergente da tabela de origem, sendo aconselhável a revisão da planilha de composições quando selecionada a opção de mão-de-obra e insumos separados e da curva ABC de Insumos.</p>
<p>OBS-3: Todas as composições de preços da tabela ORSE foram compatibilizadas nos seguintes quesitos:</p> <p>1 - O ORSE divulga dois formatos de composições para cada serviço, sendo uma analítica e uma no formato de lista de materiais, calculando a partir desta última o preço final de cada serviço. Visto que a tabela SINAPI, da Caixa Econômica Federal divulga as composições de serviços na forma analítica, apenas, optou-se pela utilização das composições da tabela ORSE também na forma analítica, mesmo que o cálculo do custo dos serviços sejam diferentes das tabelas publicadas;</p> <p>2 - O ORSE divulga apenas os preços para o estado de Sergipe e SEM DESONERAÇÃO da folha, assim, todas as composições foram compatibilizadas nos preços de serviços e insumos com origem na tabela SINAPI, conforme a opção do estado e desoneração da folha, selecionados pelo usuários nos dados da Obra;</p> <p>Ressaltamos que os preços das tabelas, de serviços e insumos, publicadas pelo ORSE não serão alterados, sendo alterados apenas os preços de serviços e insumos dentro de suas composições, dos itens com origem na tabela SINAPI, permanecendo inalterados os itens, de insumo ou composição, com origem na tabela ORSE. Esta metodologia foi adotada ao entender que os custos, numa mesma planilha orçamentária, não devem apresentar divergências numa mesma classe de serviços ou insumos. Assim, para o bom entendimento do profissional orçamentista, é expressamente recomendável que os preços calculados sejam revisados na planilha de composições, quando esta for gerada.</p>

MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI
LIMPEZA DA ORLA DA PRAIA DE ATALAIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SINAPI PI-05/2023, SEINFRA 27, ORSE-04/2023, COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%): 83,58

BDI (%): 28,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
1	Limpeza da Orça de Luís Correia - Serviços					106.033,36
1.1	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2.600,00	1,54	4.004,00
1.2	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	90.300,00	1,00	90.300,00
1.3	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	512,00	22,03	11.279,36
1.4	ISEMAR 01	SACOS PLÁSTICOS PARA LIMPEZA	UND	2.500,00	0,18	450,00
TOTAL						106.033,36

MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI
LIMPEZA DA ORLA DA PRAIA DE ATALAIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE: SINAPI PI-05/2023, SEINFRA 27, ORSE-04/2023, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 83,58 BDI (%): 28,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	30 DIAS		TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	
				TOTAL (R\$)	TOTAL (%)		META	GERAL
1	Limpeza da Orça de Luís Correia - Serviços	106.033,36	100,00%	106.033,36	100,00%	106.033,36	100,00%	100,00%
	TOTAL GERAL	106.033,36	100,00%	106.033,36	100,00%	106.033,36	100,00%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	106.033,36	100,00%	106.033,36	100,00%	106.033,36	100,00%	100,00%

MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI
LIMPEZA DA ORLA DA PRAIA DE ATALAIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA BASE: SINAPI PI-05/2023, SEINFRA 27, ORSE-04/2023, COM DESONERAÇÃO			LEIS SOCIAIS (%): 83,58							BDI (%): 28,00		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COEF	COMP (m)	LARG (m)	ALT (m)	ÁREA (m2)	VOL (m3)	PARCIAL	TOTAL
1		Limpeza da Orça de Luís Correia - Serviços										
1.1	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3									2.600,00
1.1.1		ESPALHAMENTO EM LOCAIS ESPECÍFICOS NA ORLA DE LUÍS CORREIA, PARA RETIRADA DAS DUNAS DE VIAS URBANAS		1,00						2.600,00	2.600,00	
1.2	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM									90.300,00
1.2.1		TRANSPORTE COM DMT DE 25 KM PARA RETIRADA DE MATERIAIS NA ORLA DE 3 KM, EM PERÍODOS INTERCALADOS DURANTE O MÊS DE JULHO		25,00	1,75	3.440,00	1,20	0,50		2.064,00	90.300,00	
1.3	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H									512,00
1.3.1		8 AJUDANTES PARA AUXÍLIO NA CARGA DOS MATERIAIS TRABALHANDO DURANTE OITO DIAS INTERCALADOS, DE ACORDO COM A DEMANDA		512,00							512,00	
1.4	ISEMAR 01	SACOS PLÁSTICOS PARA LIMPEZA	UND									2.500,00
1.4.1				2.500,00							2.500,00	

MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI
LIMPEZA DA ORLA DA PRAIA DE ATALAIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

DATA BASE: SINAPI PI-05/2023, SEINFRA 27, ORSE-04/2023, COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%):

83,58

BDI (%): 28,00

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
PAVI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3		1,20	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,009	17,21	0,15
COMPOSICAO	88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,009	25,25	0,22
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,04701	5,40	0,25
INSUMO	7624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	UN	5,097E-07	1.150.000,00	0,58
CUSTO DIRETO TOTAL						1,20
TAXA DE BDI (28 %)						0,34
TOTAL - 100574						1,54

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
TRAN	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM		0,78	
COMPOSICAO	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0053	20,79	0,11
INSUMO	37731	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	6,1676E-07	29.759,23	0,01
INSUMO	37752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	4,8807E-07	588.651,54	0,28
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,072039	5,40	0,38
CUSTO DIRETO TOTAL						0,78
TAXA DE BDI (28 %)						0,22
TOTAL - 100948						1,00

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		17,21	
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	2,26	2,26
INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	1,25	1,25
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,14	1,14
INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,59	0,59
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,07	0,07
INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1	11,01	11,01
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,65	0,65
COMPOSICAO	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,24	0,24
CUSTO DIRETO TOTAL						17,21
TAXA DE BDI (28 %)						4,82
TOTAL - 88316						22,03

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
	ISEMAR 01	SACOS PLÁSTICOS PARA LIMPEZA	UND		0,14	
INSUMO	11842	SACOS PLÁSTICOS	UN	1	0,14	0,14
CUSTO DIRETO TOTAL						0,14
TAXA DE BDI (28 %)						0,04
TOTAL - ISEMAR 01						0,18

MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI
LIMPEZA DA ORLA DA PRAIA DE ATALAIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS AUXILIARES - NÍVEL 1

DATA BASE: SINAPI PI-05/2023, SEINFRA 27, ORSE-04/2023, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 83,58 BDI (%): 28,00

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		17,21	
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	2,26	2,26
INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	1,25	1,25
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,14	1,14
INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,59	0,59
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,07	0,07
INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1	11,01	11,01
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,65	0,65
COMPOSICAO	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,24	0,24
TOTAL - 88316						17,21

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		25,25	
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	2,26	2,26
INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,82	0,82
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,14	1,14
INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,01	0,01
INSUMO	4237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	H	1	20,06	20,06
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,07	0,07
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,65	0,65
COMPOSICAO	95386	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,24	0,24
TOTAL - 88324						25,25

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		20,79	
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	2,26	2,26
INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,82	0,82
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,14	1,14
INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,01	0,01
INSUMO	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	H	1	15,76	15,76
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,07	0,07
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,65	0,65
COMPOSICAO	95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,08	0,08
TOTAL - 88282						20,79

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		0,24	
INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,02225	11,01	0,24
TOTAL - 95378						0,24

MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI
LIMPEZA DA ORLA DA PRAIA DE ATALAIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS AUXILIARES - NÍVEL 2

DATA BASE: SINAPI PI-05/2023, SEINFRA 27, ORSE-04/2023, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 83,58 BDI (%): 28,00

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		0,24	
INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,02225	11,01	0,24
TOTAL - 95378						0,24

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	95386	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		0,24	
INSUMO	4237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	H	0,01211	20,06	0,24
TOTAL - 95386						0,24

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		0,08	
INSUMO	4093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	H	0,00534	15,76	0,08
TOTAL - 95347						0,08

MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI
LIMPEZA DA ORLA DA PRAIA DE ATALAIA
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

DATA BASE: SINAPI PI-05/2023, SEINFRA 27, ORSE-04/2023, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 83,58 BDI (%): 28,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,000%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,800%
R	RISCOS	0,970%
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,590%
L	LUCRO	7,913%
I	TRIBUTOS E IMPOSTOS	11,150%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,650%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,000%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60%)	3,000%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	4,500%
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	28,00%

$$BDI = \left\{ \left[(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) \right] / \left[1 - (PIS + COFINS + ISS + CPRB) \right] \right\} - 1$$

Cálculo em conformidade com o acórdão nº 2622/2013-TCU e Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.

OBSERVAÇÕES
a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos pelo Tomador, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.
b) Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 12.844/2013, deverá ser adotada uma alíquota de 4,5% sobre a contribuição previdenciária sobre a receita bruta. Quando a opção orçamentária não considerar a desoneração da folha de pagamento, deverá ser adotada uma alíquota de 0% no referido item.
c) Para o tipo de obra "Construção de Edifícios", enquadram-se: a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo; casas e residências unifamiliares; edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus); a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo; consultórios e clínicas médicas; escolas; escritórios comerciais; hospitais; hotéis, motéis e outros tipos de alojamento; lojas, galerias e centros comerciais; restaurantes e outros estabelecimentos similares; shopping centers; a construção de edifícios destinados a outros usos específicos; armazéns e depósitos; edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; edifícios para uso agropecuário; estações para trens e metropolitanos; estádios esportivos e quadras cobertas; igrejas e outras construções para fins religiosos (templos); instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.); penitenciárias e presídios; postos de combustível; a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.); as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes; a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante, conforme classificação 4120-4/00 do CNAE.

MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI
 LIMPEZA DA ORLA DA PRAIA DE ATALAIA
 PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

DATA BASE: SINAPI PI-05/2023, SEINFRA 27, ORSE-04/2023, COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%): 83,58

BDI (%): 28,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,19%	Não incide	1,19%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,47%	8,72%	11,47%	8,72%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,19%	18,43%	47,19%	18,43%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,30%	4,03%	5,30%	4,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40%	1,83%	2,40%	1,83%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,95%	2,24%	2,95%	2,24%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	TOTAL	11,22%	8,53%	11,22%	8,53%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,93%	3,10%	17,37%	6,78%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,44%	0,34%	0,47%	0,36%
D	TOTAL	8,37%	3,44%	17,84%	7,14%
TOTAL A + B + C + D					
TOTAL		83,58%	47,20%	113,05%	70,90%

FONTE: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>